SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 18 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2738

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 029/2026

"Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Normandia - RR, no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF,e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Normandia**, Estado do Roraima, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, especialmente os arts. 7º, 8º, incisos I, XIX e XXI, 12 e 54 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;

CONSIDERANDO a participação do Município de Normandia - RR nas ações relacionadas ao **Selo UNICEF**, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Normandia-RR, a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência**.**

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:
I – promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
II – fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV – aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.

Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:
I – objetivos estratégicos;
II – eixos de atuação das políticas públicas;
III – indicadores de monitoramento;
IV – metas a serem alcançadas;
V – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.

Art. 6º. A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 7º A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º A **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo**, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicbas municipais voltadas à infância e à adolescência.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador: AEA5713F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 060/2026/CMDCA

TORNA SEM EFEITO OS ATOS DA PORTARIA Nº 058 E 059, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 024/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os atos mencionados na Portaria nº 058 e 059, de 17 de setembro de 2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMRR, ANO XII | Nº 2737, pag. 1, 2 e 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Normandia - RR, 17 de setembro de 2026.

LILA SALDANHA
Presidente – CMDCA Portaria N°024/2026

EMERSON GOMES RODRIGUES
Vice Presidente – CMDCA Portaria N°024/2026

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:0966D39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 061/2026/CMDCA

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE CONSELHEIRO TUTELAR, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELA COMARCA DE BONFIM/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NORMANDIA/RR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 310, de 05 de junho de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado de Roraima, por intermédio da Comarca de Bonfim/RR, nos autos do Processo que determinou o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar FRANCISCO VAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento da decisão judicial e a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento cautelar do exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Sr. FRANCISCO VAZ em cumprimento à decisão judicial proferida pela Comarca de Bonfim/RR, nos autos do Processo.

Art. 2º O afastamento cautelar permanecerá vigente até o encerramento da instrução criminal, assegurada, durante esse período, a manutenção integral dos vencimentos/remuneração do Conselheiro Tutelar afastado, nos termos da decisão judicial, ressalvada eventual determinação judicial posterior.

Art. 3º Durante o período de afastamento, o Conselheiro Tutelar ficará impedido de exercer as atribuições inerentes à função, enquanto vigente a medida judicial.

Art. 4º Será convocado o Conselheiro Tutelar suplente, observada a ordem de suplência, para assumir temporariamente as funções durante o período de afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar a determinação judicial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Normandia - RR, 17 de setembro de 2026.

LILA SALDANHA
Presidente - CMDCA
Portaria N° 024/2026

EMERSON GOMES RODRIGUES
Vice Presidente - CMDCA
Portaria N° 024/2026

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:4854DD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 062/2026/CMDCA

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS"

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a decisão judicial que determinou o afastamento do exercício das funções de Conselheiro Tutelar **F.V.**

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Sr. **EDMAR SANTOS SOUZA,** Conselheiro Tutelar suplente, para assumir a função de Conselheiro Tutelar, em substituição ao titular **Francisco Vaz**, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º A convocação do Conselheiro Tutelar suplente permanecerá vigente até o encerramento da instrução criminal ou nova determinação judicial.

Art. 3º O Conselheiro Tutelar convocado deverá exercer suas funções observando as atribuições previstas na legislação vigente, no Regimento Interno do Conselho Tutelar e nas demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Normandia - RR, 17 de setembro de 2026.

LILA SALDANHA
Presidente – CMDCA
Portaria N° 024/2026

EMERSON GOMES RODRIGUES
Vice Presidente – CMDCA
Portaria N° 024/2026

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:2CD7BEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 063/2026/SMAS/PMN

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 019/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Sra. **MARCELINA DE SOUZA,** até a capital Boa Vista – RR, a serviço do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI, no dia 17 de setembro de 2026, fazendo jus a 01 (uma) diária.